



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 19/2026

Dispõe sobre o expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense durante o período de Carnaval.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria MGI n.º 11460/2025, e, considerando os Memorandos: VA-DIRGER/N.º10/2026; GR-DIRGER/N.º10/2026; SL-DIRGER/N.º9/2026; CM-DEAP/N.º7/2026; NH-DIRGER/N.º5/2026; SG-DIRGER/N.º6/2026; VG-DIRGER/N.º3/2026; CH-DIRGER/N.º10/2026; JG-DEPEX/N.º5/2026; LJ-DIRGER/N.º10/2026; PF-DIRGER/N.º7/2026; PL-GABDIR/N.º3/2026, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que não haverá expediente administrativo e acadêmico nas unidades do IFSul nas seguintes datas, conforme segue:

Unidade	Dia 16/02/2026	Dia 17/02/2026	Dia 18/02/2026
Câmpus Bagé	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Camaquã	Sem expediente	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Charqueadas	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Gravataí	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Jaguarão	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Lajeado	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Novo Hamburgo	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Passo Fundo	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Pelotas	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Santana do Livramento	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Sapiranga	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Venâncio Aires	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h

Reitoria	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
----------	----------------	----------------	----------------

Art. 2º A concessão de dispensa de expediente não poderá acarretar prejuízo aos serviços essenciais das unidades do IFSul. Os diretores-gerais dos Câmpus e demais responsáveis da Reitoria deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades essenciais.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 6 de fevereiro de 2026.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A)** - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 06/02/2026 08:56:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392710

Código de Autenticação: 78a1fc604d

